



## Sumário

1- INTRODUÇÃO .....	3
2 - METODOLOGIA .....	4
3- FUNDAMENTAÇÃO .....	4
4- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	5
5- INDICADORES CONSTITUCIONAIS .....	14
6- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	19
7- RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS.....	21
8 - RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.....	24
9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
10 - PARECER TÉCNICO.....	26
11 - CERTIFICADO DE AUDITORIA .....	28



## 1 – INTRODUÇÃO

Este relatório gerencial é o mecanismo de acompanhamento e avaliação da Gestão no Município de Novo Horizonte do Oeste, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, sendo elaborado com base nos Relatório Resumido da Execução Orçamentária 1º ao 6º Bimestre e de Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º ao 3º Quadrimestre das Despesas do Poder Executivo, referente ao exercício de 2019, norteados conforme os mandamentos constitucionais e orientações previstas na Lei Complementar nº. 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 154/96 /TCE-RO e Instrução Normativa 013/2004/TCE-RO e demais normativos legais sobre a matéria, com vistas a contribuir para a análise do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

Visa demonstrar o desempenho do Município no desenvolvimento dos projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de permitir verificar se os resultados previstos estão sendo alcançados, bem como fazer as devidas recomendações de ajustes, se for o caso, para a correta aplicação dos índices de obrigatoriedade constitucional, principalmente no que tange à Saúde e Educação.

Em obediência à referida lei, bem como às normas e recomendações dos Órgãos de Controle Externo, considerando a relevância da demonstração dos resultados obtidos, será apresentado neste relatório o comparativo entre as metas pactuadas e os resultados obtidos na condução das atividades propostas.

A Controladora Geral do Município procedeu à inspeção nos processos de arrecadação de receitas, ordenamento de despesas e demais atos e fatos administrativos praticados na gestão, bem como o cumprimento das decisões legais emanadas, durante o exercício de 2019.

Os trabalhos foram realizados com base em normas e regulamentos locais, amparado por manuais e orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, tendo sido verificados: balancetes mensais, balanço geral, no contexto contábil, apresentado pela contabilidade, receita, notas de empenho e respectivos comprovantes de despesas, processos licitatórios, instrumentos e documentos relativos a contratos, movimentações patrimoniais, materiais de consumo e demais documentos, bem como a inspeção física pertinente à matéria inspecionada.



## 2- METODOLOGIA E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A metodologia utilizada pelo Controle Interno para elaboração do presente envolveu análise e comparativos dos resultados alcançado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2019.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em cumprimento das disposições dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 74 da Constituição Estado, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, este Controle Interno apresenta o Relatório Circunstanciado de Gestão Fiscal do Poder Executivo período de Janeiro a Dezembro de 2019, com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6º Bimestre e de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2019 e Balanço.

Este relatório foi estruturado em estrita observância ao diploma legal vigente, consoante ao que expressa o contido no parágrafo anterior, que orienta as atividades do controle interno nos seguintes termos:

De acordo com a Constituição Federal, art. 70 e 74, assim dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Ainda, sobre a matéria, seguindo as diretrizes da Carta Magna, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabeleceu no artigo 54, parágrafo único, que o relatório de Gestão Fiscal será assinado pelas autoridades responsáveis e pelo Controle Interno. Assim dispõe o retro mencionado:

Parágrafo único, O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou Órgão referido no art. 20.



Corroborando, o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, preleciona sobre as responsabilidades estendidas aos Sistemas de Controle Interno, quanto à fiscalização da Gestão Fiscal:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalização o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I – atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar.

Segundo o art. 11, inciso II da Instrução Normativa nº 013 de 2004 - TCE-RO, os jurisdicionados devem remeter à Corte do Tribunal de Contas do estado o relatório Circunstanciado de Gestão nos termos da normativa das atividades desenvolvidas:

Art. 11. Os Prefeitos Municipais remeterá ao Tribunal de Contas:  
a) relatório circunstanciado evidenciando sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas.

Logo, em observância às normativas supracitadas, foram elaborados os relatórios trimestrais, encaminhados à Corte de Contas, passando, assim, os relatos em síntese, tendo base os RGF do terceiro trimestre.

#### **4- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na Legislação vigente, o orçamento público é o instrumento legal no qual se estima a receita e fixa a despesa para determinado ano, exprimindo, desta forma, as alocações dos recursos públicos.

Por meio do Balanço Orçamentário pode ser evidenciada a receita orçada e arrecadada, em confronto com a despesa fixada e realizada em determinado período.

Caso as receitas arrecadadas sejam superiores às despesas realizadas, haverá um *superávit* orçamentário. Por outro lado, caso as receitas arrecadadas sejam inferiores às despesas realizadas, haverá um *déficit* orçamentário.

Verificando, observou-se que no exercício de 2019, a realização das receitas alcançou



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
CONTROLADORIA GERAL



o montante de **R\$ 28.263.311,47** contra **R\$ 25.414.512,72** referentes às despesas realizadas, apurando-se, portanto, um *superávit* orçamentário no montante de **R\$ 2.848.798,75**, conforme demonstrado no quadro 1:

Quadro 01: Receita Realizada x Despesa Empenhada

RECEITA REALIZADA	28.263.311,47
DESPESA EXECUTADA (I)	25.414.512,72
SUPERÁVIT (II)	2.848.798,75
DESPESA TOTAL (I+II)	25.811.071,29

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º Bimestre de 2019

O quadro 2, é demonstrado o Balanço Orçamentário evidenciando que no exercício de 2019, houve um *superávit* corrente no valor de R\$ 2.848.798,75. Isto significa que a arrecadação das receitas correntes foi superior neste montante à realização das despesas correntes.

Não obstante, por esta ótica nada impede que seja financiado as despesas de capital com recursos provenientes de receitas correntes, vez que fora cumprido os mandamentos legais.

Quadro 02 – Comparativo da Receita Arrecadada X Despesa Executada

RECEITAS CORRENTES	2019	DESPESAS CORRENTES	2019
Receita Tributária	1.735.720,51	Pessoal e Encargos Sociais	14.615.479,66
Receita de Contribuições	2.208.302,65	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	777.299,43	Outras Despesas Correntes	7.137.254,22
Receita Agropecuária	0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	<b>Superávit Corrente</b>	<b>0,00</b>
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	22.800.336,10		
Outras Receitas Correntes	276.476,96		
<b>Total de Receitas Correntes</b>	<b>27.798.135,65</b>	<b>Total de Despesas Correntes</b>	<b>21.752.733,88</b>
RECEITAS DE CAPITAL	2019	DESPESAS DE CAPITAL	2019
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	2.541.565,04
Alienação de Bens	131.800,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	1.120.213,80
Transferências de Capital	<b>1.652.282,43</b>		
Outras Receitas de Capital	0,00		
<b>Déficit de Capital</b>	<b>0,00</b>		
<b>Total de Receitas de Capital</b>	<b>1.784.082,43</b>	<b>Total de Despesas de Capital</b>	<b>3.661.778,84</b>
RESUMO			
Receitas Correntes	<b>27.798.135,65</b>	Despesas Correntes	<b>21.752.733,88</b>
Receitas de Capital	1.784.082,43	Despesas de Capital	<b>3.661.778,84</b>
	0,00	Superávit	2.848.798,75
<b>Total das Receitas</b>	<b>28.263.311,47</b>	<b>Total das Despesas</b>	<b>28.263.311,47</b>

\*As receitas e despesas intra orçamentárias estão incluídas nos valores demonstrados;

#### 4.1- ANÁLISE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Neste tópico será apresentado o comparativo das receitas realizadas demonstrando através de gráfico o exercício financeiro de 2019 comparando-o com o exercício financeiro de 2018.



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
CONTROLADORIA GERAL



**Quadro 03 – Comparativo das Receitas Realizadas entre 2018-2019**

Receitas	2018	2019	AV
Receitas Correntes	<b>26.359.690,65</b>	<b>27.798.135,65</b>	<b>0,94%</b>
Receita Tributária	1.221.479,76	1.735.720,51	0,93%
Receita de Contribuições	923.554,37	2.208.302,65	0,41%
Receita Patrimonial	887.378,61	777.299,43	1,14%
Receita Agropecuária	-	-	0,00%
Receita Industrial	-	-	0,00%
Receita de Serviços	-	-	0,00%
Transferências Correntes	23.307.109,94	22.800.336,10	1,02%
Outras Receitas Correntes	20.167,97	276.476,96	0,07%
Receitas de Capital	<b>1.815.761,64</b>	<b>1.784.082,43</b>	<b>1,01%</b>
Operações de Crédito	-	-	0,00%
Alienação de Bens	-	-	0,00%
Amortizações de Empréstimos	-	-	0,00%
Transferências de Capital	<b>1.815.761,64</b>	1.652.282,43	0,07%
Outras Receitas de Capital	-	-	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	1.815.761,64	1.652.282,43	<b>0,07%</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>27.176.125,95</b>	<b>28.263.311,47</b>	<b>0,96%</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º Bimestre de 2018/2019

É visível através do quadro comparativo 03 o exercício financeiro de 2019 teve um crescimento total na Receita em um percentual de 0,96% em relação ao exercício financeiro de 2018, sendo que as receitas tributárias tiveram um crescimento de 093%, mas, nota-se que transferência de capital apresentou deficit de arrecadação na ordem de 0,07% no exercício financeiro de 2019, sendo, que as transferências de capital no valor de R\$ 1.815.761,64, no exercício financeiro de 2018 e no exercício financeiro de 2019 obtém-se um montante de R\$ 1.652.282,43.

**Quadro 04 – Comparação das Receitas Tributárias Arrecadadas e das Transferências Correntes**

Receitas Tributárias	2017		2018		2019	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
<b>IMPOSTOS</b>	<b>908.432,55</b>	<b>0,82</b>	975.714,66	<b>0,93</b>	1.312.781,97	<b>0,74</b>
IPTU	106.102,80	0,75	97.325,62	1,09	176.352,02	0,55
ISQN	353.352,48	0,86	283.568,58	1,24	387.940,49	0,73
ITBI	212.764,67	0,87	405.920,39	0,52	318.084,74	1,27
IRRF	232.670,49	0,75	131.131,33	1,77	430.404,72	0,30
DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	95.050,58	0,30	47.130,96	2,01	46.114,97	1,02
Taxas	126.731,61	0,81	322.664,41	0,81	185.763,41	1,73
Total da receita tributária	1.035.164,16	0,82	1.221.479,76	0,84	1.735.720,51	0,70
<b>Receita total arrecadação</b>	<b>20.522.163,65</b>	<b>1,32</b>	<b>27.798.135,65</b>	<b>0,73</b>	28.263.311,47	0,98
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIA</b>	<b>2017</b>		<b>2018</b>		<b>2019</b>	
Cota Parte do FPM	5.914.380,30	1,38	5.798.239,55	1,02	6.302.781,99	0,91
Cota do ITR	12.477,70	0,77	14.724,12	0,84	31.205,37	0,47
Transferências Financeiras – Lei Complementar n° 87/96	7.421,16		477.513,29		0,00	0,00
Cota Parte do ICMS	5.151.496,22	1,02	5.500.297,31	0,93	6.316.572,93	0,87
Cota Parte do IPVA	445.241,07	0,95	477.513,29	0,89	541.608,30	0,88
Cota Parte do IPI sobre Exportação	12.477,70	2,05	24.125,63	0,51	32.158,93	0,75
Transferências de Recursos do Estado p/programa de Saúde –						





<b>Repasso Fundo a Fundo</b>						
Transferências Estaduais	5.702.672,08	1,02	8.234.915,54		8.262.714,74	0,99
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.004.414,84	0,88	3.551.954,09	0,84	3.834.538,16	0,92

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º Bimestre de 2017-2019

Está claro que a receita tributária influencia diretamente no custeio das despesas, no que se refere às necessidades de investimento do Município, tornando maior a importância de implementar mecanismos que evite a evasão dessa receita visando aumentar a arrecadação da receita tributária no Município de Novo Horizonte do Oeste.

Analisando o quadro 04, ao se comparar a arrecadação do ISSQN entre os exercícios financeiros de 2018 e 2019, verifica-se que houve um aumento de 0,73 % o equivalente ao montante de R\$ 387.940,49. Nota-se também que os impostos no exercício financeiro de 2019 superou a arrecadação em 0,98% se comparado com exercício financeiro de 2018. A Receita Tributária Total obteve no exercício financeiro de 2019 um crescimento de 0,70% o que equivale a R\$ 1.735.720,51, comparando ao exercício financeiro de 2018.

De acordo com o quadro 04, constata-se que as transferências correntes obteve um superavit nos exercícios de 2018 a 2019, não obstante, observa-se que o repasse Transferências de Recursos do FUNDEB ao Município superou otendo um total de R\$ 3.834.538,16, portanto os valores arrecadados em relação ao exercício financeiro de 2018. Vê-se um aumento de 0,92%.

#### 4.2- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) – Anexo III do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), em conformidade com artigo 53, inciso I, da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – aponta a apuração da receita corrente líquida no mês em referência, sua evolução no exercício. Sua publicação, conforme art. 52 da LRF é realizada até trinta dias após o encerramento de cada bimestre. A RCL deverá ser apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze meses anteriores.

O objetivo da RCL, segundo Manual dos Demonstrativos Fiscais - 6º edição, é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da federação.



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
CONTROLADORIA GERAL



Preceitua o artigo 2º da LRF, a RCL compreendendo o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.

#### Quadro 05 - comparativo entre os exercícios de 2017-2019

Natureza da Receita	2017	2018	2019	AV%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>21.939.264,64</b>	<b>26.359.690,65</b>	<b>27.798.135,65</b>	<b>0,94</b>
Receitas Tributárias	1.035.164,16	1.221.479,76	1.735.720,51	0,70
IPTU	106.102,80	97.325,62	125.929,17	0,77
ISS	353.352,48	283.568,58	377.446,95	0,75
ITBI	212.764,67	405.920,39	317.897,55	1,28
IRRF	232.670,49	131.131,33	430.404,72	0,30
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.341.490,20</b>	<b>923.554,37</b>	<b>2.208.302,65</b>	<b>0,42</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.229.650,46</b>	<b>887.378,61</b>	<b>777.299,43</b>	<b>1,14</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇO</b>	<b>353.352,48</b>	<b>283.568,58</b>	<b>377.446,95</b>	<b>0,75</b>
<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>17.598.383,59</b>	<b>23.307.109,94</b>	<b>22.800.336,10</b>	<b>1,02</b>
Cota Parte do FPM	5.914.380,30	5.798.239,55	6.880.017,74	0,84
Cota Parte do ICMS	5.151.496,22	5.500.297,31	6.316.572,93	0,87
Cota Parte do IPVA	445.241,07	477.513,29	541.608,30	0,88
Cota parte do ITR	12.477,70	14.724,12	31.205,37	0,47
Transferências da LC 87/1996	7.421,16	7.007,04	00	00!
Transferências do FUNDEB	3.004.414,84	3.551.954,09	3.834.538,16	0,93
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>734.576,23</b>	<b>20.167,97</b>	<b>276.476,96</b>	<b>0,07</b>
<b>DEDUÇÕES (-)</b>	<b>2.213.762,78</b>	<b>2.364.381,00</b>	<b>2.644.864,97</b>	<b>0,89</b>
Contribuição Plano de Seguridade Social Servidor	555.080,07	923.423,45	1.325.958,36	0,70
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	3.555.603,00	3.513.124,24	2.644.864,97	1,33
Receita do IRRF Pessoal ativo (TCE/RO)	6.196.238,78	-73.162,04	-72.622,59	1,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>18.143.271,92</b>	<b>22.344.033,99</b>	<b>26.479.229,04</b>	<b>100%</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 6º Bimestre de 2017 a 2019.

Verificando as Receitas Correntes conforme o quadro 08 nota-se que, na comparação do ano de 2018 com o ano de 2019, teve um aumento de 0,94%. Percebe-se que a receita com crescimento mais expressivo em relação ao exercício financeiro de 2018, foi à receita de Tributaria que no exercício financeiro alcançou o montante de R\$ 1.735.720,51, isso devido à arrecadação de serviços financeiros.

Receita Corrente Líquida (RCL) é o denominador sobre o qual se calculam as restrições financeiras, quanto maior a receita corrente líquida, maior as possibilidades de gastos com pessoal, de elevação de dívidas e garantias.

#### 4.3- ANÁLISE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Despesa é o conjunto de dispêndio realizado pelo Município à realização e funcionamentos dos serviços públicos oferecidos à população. No quadro 09 será demonstrada através de gráfico a despesa orçamentária executada pelo Município no exercício financeiro de 2019 e a comparação entre os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.



### Quadro 06 – Evolução da Despesa

DESPESAS	2017	2018	AV	2019	AV
<b>Despesas Correntes</b>	<b>21.481.957,83</b>	<b>23.216.003,25</b>	<b>0,84%</b>	<b>21.752.733,88</b>	<b>1,07%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.332.556,23	13.063.947,04	0,77%	14.615.479,66	<b>0,89%</b>
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	6.001,00	10,66%	000	000
Outras Despesas Correntes	8.156.401,60	10.146.055,21	0,94%	7.137.254,22	<b>1,42%</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.893.551,48</b>	<b>4.768.110,71</b>	<b>0,23%</b>	<b>3.661.778,84</b>	<b>1,30%</b>
Investimentos	3.999.551,48	3.393.247,35	0,23%	2.541.565,04	<b>1,34%</b>
Inversões Financeiras	-	-	0,00%	0,00	000!
Amortização da Dívida	894.000,00	1.374.863,36	0,26%	1.120.213,80	<b>1,23%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>26.440.509,31</b>	<b>28.001.113,96</b>	<b>100%</b>	<b>25.414.512,72</b>	<b>100%</b>

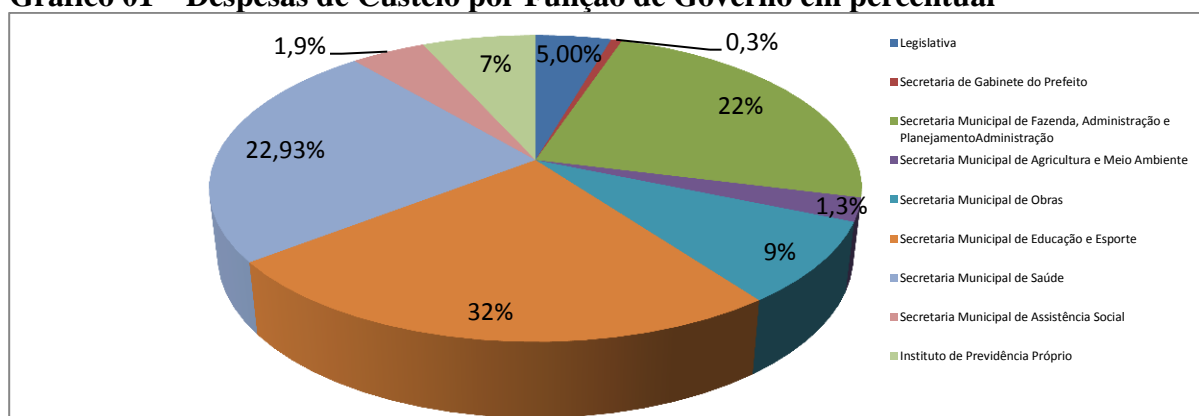
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre de 2017-2019.

Na apuração dos dados em análise, é nítido que houve uma redução dos gastos, no montante de R\$ 2.586.601,24 no total das despesas realizadas, na comparação dos exercícios financeiros de 2018 e 2019.

#### 4.4 – DESPESAS CORRENTES

São recursos aplicados no custeio geral das atividades governamentais, visando à continuidade das ações do Governo. Classificam-se como despesas correntes todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, constituem-se em sua maioria os gastos principalmente com folha de pagamento e despesas com materiais e serviços.

#### Gráfico 01 – Despesas de Custeio por Função de Governo em percentual



Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI – 2019

O Gráfico 01 demonstra as despesas correntes por função, observa-se que a função de Educação atingiu 32%, seguido pela Saúde com 22,93% e administração com 22%.



#### 4.5- ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

Tem-se as alterações orçamentárias demonstradas no quadro 07.

##### Quadro 7 – Créditos Autorizados

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR R\$
Dotação Inicial	22.000.000,00
( + ) Créditos Suplementares	4.709.908,68
( + ) Créditos Especiais	5.059.562,09
( - ) Anulações de Créditos	2.567.645,36
( = ) Autorização Final da Despesa	<b>28.690.320,93</b>
( - ) Despesa Empenhada	25.414.512,72
( = ) Saldo de Dotação	<b>3.275.808,21</b>
<b>Diferença Dotação Inicial e Despesa Autorizada</b>	<b>3.275.808,21</b>

Fonte: Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – Anexo TC-18

De acordo com o Orçamento inicial os Créditos Adicionais em R\$ 9.769.470,77 referente ao somatório dos Créditos Suplementares e Créditos Especiais. No período não se constata abertura de Créditos Extraordinários.

Os Créditos Suplementares conforme o mencionado no Art. 42 da Lei 4.320/64 foram lastreados por lei e, nos termos do Art. 43, estão justificado e suportado pela existência de recursos. Estes créditos mesmo sem deduzir os valores provenientes de recursos vinculados e convênios atendem o limite estabelecido em lei, limitado em 20%.

#### 4.6- ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica, origem, espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar.

Contem também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, dotação atualizada para exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

##### Quadro 8 – Demonstrativo da análise orçamentária

Descrição	Despesa por poder		Total
	Executivo	Legislativo	
Receitas Correntes	26.479,229,04		26.479,229,04
Receitas de Capital	1.784.082,43		1.784.082,43
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
Dedução das Receitas Correntes			
Total das Receitas	28.263.311,47		28.263.311,47
Despesas Corrente	20.834.458,37	918.275,51	21.752.733,88
Despesas de Capital	3.642.244,84	19.534,00	3.661.778,84
Despesas Intra-Orçamentária			
Total das despesas Orçamentarias	24.476.703,21	937.809,51	25.414.512,72
Deficit/Superavit	3.786.608,26	937.809,51	2.848.798,75

Fonte Balanço orçamentário



A receita inicialmente prevista no orçamento foi de R\$ 22.000.000,00 e ao final do exercício a receita arrecada foi de R\$ 28.263.311,47, considerando a despesas empenhadas em um total de R\$ 25.414.512,72 em confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada mostra um superávit de arrecadação no montante de R\$ 2.848.798,75.

A despesa fixada inicialmente no orçamento foi de R\$ 22.000.000,00 e os créditos adicionais que causaram aumento na despesa autorizada perfazem o montante de R\$ 3.414.073,21, totalizando um valor de R\$ 25.414.512,72.

#### 4.7- ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. As contas registradas nesta peça contábil apresentam as seguintes movimentações:

##### Quadro 9- Restos a Pagar Processados e não Processados.

Descrição	VALOR R\$
Inscrição anterior ao exercício 2019(+)	<b>1.005.843,05</b>
Pagamento anterior ao exercício 2019(-)	778.121,19
Cancelamento anterior ao exercício 2019(-)	227.721,86
Saldo anterior ao exercício 2019 (+)	0,00
Restos a Pagar em 31/12/2019 (+)	19.865.998,04

##### Quadro 10 - Resultado do exercício

Descrição	VALOR R\$
Saldo anterior ao exercício 2019 (+)	17.200.974,28
Resultado do Exercício	<b>2.848.798,75</b>
Resultado extraorçamentário	<b>32.877,18</b>
Apuração resto a pagar	150.897,81
Saldo final	19.865.998,04
Saldos de Caixa e Banco estão	19.865.998,04

De acordo com as demonstrações contábeis apresentadas no balanço financeiro possíveis de avaliação, concluímos que a movimentação no Exercício de 2019, atende com



exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

#### 4.8- ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial expressa qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens.

Quadro 11

Descrição	VALOR R\$
Ativo financeiro <b>exercício anterior</b>	<b>17.420.656,79</b>
Ativo financeiro <b>exercício Atual</b>	19.915.477,11
Passivo financeiro <b>exercício anterior</b>	1.289.074,45
Passivo financeiro <b>exercício Atual</b>	591.663,82

Quadro 12

Descrição	VALOR R\$
Ativo permanente <b>exercício anterior</b>	<b>23.486.608,63</b>
Ativo permanente <b>exercício Atual</b>	33.998.504,69
Passivo permanente <b>exercício anterior</b>	23.269,68
Passivo permanente <b>exercício Atual</b>	25.160.276,95

Quadro 13

Descrição	Valor
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	
<b>Exercício 2018</b>	<b>16.348.565,29</b>
<b>Exercício 2019</b>	<b>28.162.041,03</b>
<b>Superávit / déficit</b>	<b>11.813.475,74</b>

Fonte: balanço patrimonial

O saldo Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 16.348.565,29, somado ao Resultado Patrimonial do Exercício Atual (superávit / déficit) no valor de R\$ 11.813.475,74, totaliza um Patrimônio Líquido no valor de R\$ 28.162.041,03.

Quadro 14

Descrição	Imobilizado Bens Móveis					
	Prefeitura	Fundo de Saúde	Fundo A. Social	RPPS	Câmara	Total
<b>Saldo Anterior</b>	6.960.110,45	1.913.677,36	231.599,10	17.493,90	154.935,11	<b>9.277.815,92</b>
Aquisições	10.170.175,57	400.236,62	525.184,76	-	19.534,00	<b>11.115.130,95</b>
Incorporações		192.304,30				<b>192.304,30</b>
Baixas	- 6.549.726,34	- 364.238,24	- 226.410,82	-		<b>- 7.140.375,40</b>
Desincorporações						-
<b>Saldo Atual</b>	<b>10.580.559,68</b>	<b>2.141.980,04</b>	<b>530.373,04</b>	<b>17.493,90</b>	<b>174.469,11</b>	<b>13.444.875,77</b>

Fonte: balanço patrimonial



Quadro 15

Imobilizado Bens Imóveis				
Descrição	Prefeitura	Fundo de Saúde	Câmara	Total
Saldo Anterior	4.052.974,88	2.423.084,90	27.000,00	6.503.059,78
Aquisições	353.841,53	171.026,26	-	524.867,79
Incorporações	-	-	-	-
Baixas	- 353.841,53	- 71.181,65	-	- 425.023,18
Desincorporações	-	-	-	-
Saldo Atual	4.052.974,88	2.522.929,51	27.000,00	6.602.904,39

Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico.

## 5. INDICADORES CONSTITUCIONAIS

### 5.1 EDUCAÇÃO

O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), publicado bimestralmente pelo Poder Executivo Municipal, mostra os recursos públicos provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas destinadas à educação, as despesas com MDE por vinculação de receita, além dos acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como o cumprimento dos limites constitucionais e outras informações para controle financeiro.

Conforme preceitua o art. 212, *caput* da Constituição Federal, os Municípios aplicarão anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as transferências constitucionais provenientes de impostos, em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parte dos recursos a serem aplicados em MDE pelos Municípios deverá ser destinada à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos profissionais do magistério, de acordo com o art. 60, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Tal finalidade é assegurada mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), previsto no art. 60, I, do ADCT e criado pela Lei Federal nº 11.494/2007. No âmbito Municipal, a



jovens e Adultos, a Educação Especial e o Ensino Profissionalizante integrado).

Desta feita, para fins de apuração do percentual constitucional de 25%, são considerados os recursos totais provenientes da Receita Líquida de impostos destinados à MDE. Estes recursos são constituídos pela parcela destinada ao FUNDEB e pelos demais recursos provenientes de impostos aplicados na MDE. O presente relatório tem por objetivo relatar os indicadores contábeis pertinentes à MDE no Município, tomando por base todos os recursos destinados ao Ensino no exercício de 2019.

## 5.2 - INDICADORES DAS AÇÕES COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

### DO ENSINO Quadro 16 – Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART.212 DA CF)	VALOR R\$
<b>1- Receitas de Impostos</b>	<b>1.312.781,97</b>
IPTU	176.352,02
ITBI	317.897,55
ISS/QN	377.446,95
IRRF	430.404,72
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTOS	2.531,90
DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	46.114,97
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	12.456,71
<b>2- Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>13.770.357,90</b>
FPM	6.848.812,37
ICMs	6.316.572,93
ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96	0,00
COTA PARTE – IPI/EXPORTAÇÃO	32.158,93
COTA PARTE ITR	31.205,37
IPVA	541.608,30
<b>3- Total Geral de Impostos (item 1+2)</b>	<b>15.083.139,87</b>
<b>4- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal (25%) (item 3x25%)</b>	<b>4.056.382,02</b>
<b>Minimo de 25% das receitas de impostos na MDE</b>	<b>26,89</b>

Fonte: Anexo 01 – Instrução Normativa nº 022/2007 – TCERO

Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou 26,89% da receita dos impostos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, cumprindo o dispositivo Constitucional.





### 5.3- DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM O FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

As aplicações das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com Remuneração dos Profissionais do Magistério e Outras Despesas do Ensino Básico (art. 60 dos ADCT da Constituição Federal c/c as determinações constantes da Lei Federal nº 11.494/07), são assim demonstradas:

#### Quadro 17 - Demonstrativo das Aplicações das Receitas Provenientes do FUNDEB

Descrição	Valor (R\$)
<b>1. ENTRADAS</b>	<b>3.835.997,50</b>
1.1 – Saldo do Exercício anterior	00,00
1.2 – Recebimento do Fundeb	3.835.997,50
1.3 – Rendimentos de Aplicação	1.459,34
1.4 – Complementação – União	0,00
1.5 – Transf. Recursos Próprios para contas do Fundeb	2.644.864,97
<b>2. SAÍDAS</b>	<b>3.867.479,08</b>
2.1 – Restos a Pagar com Recursos vinculados	0,00
2.2 – Restos a Pagar sem Recursos vinculados	0,00
2.3 - Pagamento de Outras Despesas - FUNDEB - 40%	1.001.395,61
2.4 – Remuneração do Magistério	2.866.083,47
2.5 – Consignações/Extras – Anos Anteriores Pagos	000
<b>3. Percentual da aplicação Fundeb 60 - linha 2.4x100/(linhas 1.2+1.3)</b>	<b>74,72%</b>
<b>4. Percentual da Aplicação Fundeb 40 – linha (2.2+2.3)x100/(linhas 1.2+1.3)</b>	<b>26,11%</b>

Assim conforme demonstrado acima, o qual corresponde com o valor informado pelo Governo Federal via internet no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), item 1.1, verifica-se que foram transferido pelo Município o valor de R\$ 3.551.954,09 (três milhões quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), para serem gastos no FUNDEB.



Assim, evidencia-se que o município aplicou o valor de R\$ 3.018,44 (três mil e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), equivalendo a 78,43% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, CUMPRINDO o estabelecido artigo 60, XII do ADCT da CF, Art. 22, caput da lei federal nº 11.494/2007 num percentual de 86,64% e nos 40 foi aplicado o percentual de 24,18%.

#### 5.4 - DOS RECURSOS INVESTIDO EM SAÚDE

A Emenda Constitucional nº 29 (EC-29) assegura a parcela mínima das receitas de cada ente da federação a ser aplicada na área de saúde. Para os Municípios, estipula que devam dedicar, respectivamente, um mínimo de 15% de suas receitas anuais para o financiamento à saúde. A EC-29 foi regulamentada no ano em 2012, através da Lei Complementar nº 141, que trata de especificar de forma mais detalhada quais tipos de gastos são considerados como da área da saúde.

Assim, de acordo com o que determina a Instrução Normativa nº 022/TCER/2007 demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas:

#### Quadro 18

<b>A – Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências registradas para calculo das Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde (art. 198 § 2º II e III e 77, II e III ADCT da CF).</b>	<b>ANEXO XII ACUMULADO ANUAL</b>
IPTU	125.929,17
ITBI	317.897,55
ISSQN	377.446,95
IRRF	430.404,72
ITR	0,00
IPVA	541.608,30
ICMS	6.316.572,93
FPM	6.302.781,99
IPI s/ Exp.	32.158,93
L.Complementar 87/96 – Lei Kandir	0,00
Multa e juros s/ Impostos	2.531,90



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
CONTROLADORIA GERAL



Dívida Ativa de Impostos	46.114,97
Multa e juros s/ Impostos Dívida Ativa	12.456,71
<b>B - RECEITA TOTAL</b>	<b>14.537.109,49</b>

C – Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde Total Acumulado no ano do Anexo XIII-A da IN 022/2007-TCER.	5.594.204,40
D - Total dos Restos de 2018 inscritos e considerados na aplicação do exercício de 2018, que foram cancelados em 2019.	- 6.234,84
E- Despesas não computadas	2.026.084,44-
<b>F- Total das em Ações e Serviços Públicos de Saúde (C-D-E)</b>	<b>3.568.119,96</b>
<b>G – ÍNDICE APLICADO = F*100/B</b>	<b>24,54%</b>

Fonte: Anexos XII – XIII-A e XV da IN 022/2007-TCER. Enviado mensalmente a esse Tribunal de Contas.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o percentual aplicado no serviço de saúde corresponde a 24,54% da receita de impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município CUMPRIU o referido dispositivo constitucional.

### 5.5 - Dívida Fundada

A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo o montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.

Quadro 19- demonstrativo da dívida fundada

Dívida Fundada				
Descrição	Saldo Anterior	Inscrição	Resgate / Amortização	Saldo Atual
1 - Precatórios	-	-	-	-
2 - Previdenciárias - Parcelamento	7.701.263,44	959.170,23	- 1.466.086,23	7.194.347,44
3 - Operações de Crédito	-	-	-	-
4 - Demais Dívidas	151.295,56	-	- 93.660,94	57.634,62
<b>Saldo Atual (1+2+3+4)</b>	<b>7.852.559,00</b>	<b>959.170,23</b>	<b>- 1.559.747,17</b>	<b>7.251.982,06</b>

### 5.6- Despesa com pessoal (poder executivo)

Segundo a 7ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal objetiva a transparência da despesa com pessoal de cada um dos



Poderes e órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, quanto à adequação aos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Limite máximo de 54,00% da receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos,) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado Art. 20, III, “b” da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando os últimos 12 meses:

#### Quadro 20 - Evolução da Despesa com Pessoal – 2017 a 2019

EXERCÍCIO	Receita Corrente Líquida		Despesas realizadas com Pessoal		Aplicação (+/-)	
	Total arrecadado em R\$	Limite de 54%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
2017	18.411.604,79	9.942.266,59	10.710.435,04	58,17	-768.168,45	-4,17
2018	22.344.033,99	12.065.778,35	11.112.120,02	49,73	953.658,33	4,27
2019	20.982.013,15	11.330.287,10	11.234.075,92	53,54	96.211,18	0,46

Ao analisar o Quadro 50, verifica-se que a Receita Corrente Líquida de 2018 caiu de R\$ 22.344.033,99 para R\$ 20.982.013,15 em 2019, correspondendo a um deficit em percentual de 9,7%.

Destarte, os percentuais em relação à Receita Corrente Líquida, percebe-se que em todos os exercícios financeiros observados o Município atende de forma satisfatória a Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 6. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Organizado sob o aspecto de Regime Próprio, e estruturado nos termos da Lei nº. 1108/2018, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, analisando sempre os critérios que preservam o equilíbrio financeiro e atuarial, e tem por finalidade gerir os seguintes benefícios quanto aos segurados: aposentadoria por invalidez, aposentadoria compulsória, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por idade, auxílio doença, salário maternidade e salário família.

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. tem também o objetivo de contemplar os dependentes legais de seus servidores, concedendo os benefícios de pensão por morte e auxílio reclusão. Atualmente paga benefícios para 34 aposentados e 09 pensionistas.



A gestão RPPS. é realizada pela Presidente Executiva, que tem a finalidade de dotar a previdência de regras claras e estáveis, capazes de assegurar aos seus servidores uma maior transparência, segurança e rentabilidade. O RPPS. é auxiliado pelos membros do Conselho do Município de Previdência, órgão superior de deliberação colegiada,

O Anexo IV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, tem o objetivo principal de assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do RPPS que o ente da Federação mantiver ou vier a instituir, devendo ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

### 6.1– RECEITAS

As receitas mostradas no Anexo IV do RREO são compostas, principalmente pelas contribuições dos segurados e das contribuições patronais oriundas dos dois poderes..

#### Quadro 21 – Composição das Receitas Previdenciárias - 2019

Exercício de 2019			
Receita	Previsão para o ano	Execução de Janeiro a Dezembro	Resultados
Atualizada	R\$ 1.407.000,00	R\$ 4.462.297,00	R\$ 3.055.297,00

Exercício de 2018			
Despesa	Previsão para o ano	Execução no período	Saldo de Dotação Orçamentária
Atualizada	R\$ 1.257.000,00	R\$ 1.271.038,43	R\$ 14.038,43

2019	Receita Arrecadada	Despesas Realizadas	Resultados
	R\$ 4.462.297,00	R\$ 1.271.038,43	R\$ 3.191.258,57

Conforme podemos verificar, houve um equilíbrio na execução orçamentário do período, na confrontação das receitas e das despesas realizada, havendo um saldo superavitário financeiro de R\$ 3.191.258,57.

No período de Janeiro a Dezembro foram necessário abertura de créditos Suplementares, tendo em vista os valores inicialmente previstos em algumas rubricas não foram suficientes para cobertura das despesas realizadas no decorrer do exercício. Todavia, as alterações realizadas não comprometeram o planejamento inicial, sendo realizadas dentro dos mesmos programas, tendo o seguinte comportamento.

#### Quadro 22 – Comparativo das variações das Receitas Previdenciárias – 2017 a 2019

RECEITA POR FONTES	2017	2018	2019
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Receita de Contribuição	1.808.904,99	2.288.478,11	3.534.261,01
Receita Patrimonial	1.008.612,55	785.160,23	697.980,86



Indenização e Restituições	79.750,56	0,00	0,00
Outras Receitas correntes			230.055,13
<b>Receita Total Arrecada</b>	<b>2.897.265,13</b>	<b>3.073.638,34</b>	<b>4.462.297,00</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 6º Bimestre de 2017 a 2019.

É visível que o montante geral das receitas do FPS no exercício financeiro de 2019 alcançou o volume de R\$ 4.462.297,00, o que observa que obteve um superavit em comparativo aos exercícios anteriores.

## 7. DAS DETERMINAÇÕES DO TCE-RO

### Acórdão APL-TC 0294/18 Processo 2.461/2017/TCE-RO

Medidas adotadas: alertas, determinações e recomendações que foram exaradas no âmbito do Processo n. 2.461/2017TCERO, por intermédio do Acórdão APL-TC 0294/18;

- 1) **Realize os ajustes necessários para sanear as distorções identificadas na auditoria quanto às informações dos Balanços que compõem a Prestação de Contas, observando o disposto nas NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, bem como demonstre em Notas Explicativas à Demonstrações Financeiras do exercício de 2017 os ajustes realizados;**

R: Sanadas, conforme peças e informações nas prestação de contas 2018 e 2019 .

- 2) **Institua, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), rotinas de conciliação bancária da movimentação financeira das contas R: Quanto esse quesito, está elaborando uma norma para melhor gestão dos atos bancárias que compõe a Unidade Consolidada do Município contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) procedimentos de conciliação; (b) controle e registro contábil; (c) atribuição e competência; (d) requisitos das informações; e (e) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente o saldo da conta das disponibilidades e a movimentação financeira do período de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;**

R: Sanado, elaborados normativos para fins de controle interno administrativos na administração pública.

- 3) **Institua, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), procedimentos contábeis para registro e controle da dívida ativa do Município, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) controle e registro contábil; (b) atribuição e competência; (c) procedimentos de inscrição e baixa; (d) ajuste para perdas de dívida ativa; (e) requisitos das informações; e (f) responsabilidades, com o**





objetivo de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos direitos a receber dos valores inscritos em dívida ativa de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;

R: Sanados, elaborados normativos para fins de controle interno administrativos na administração pública

**4) Estabeleça, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis para registro e controle dos precatórios emitidos contra a fazenda pública municipal contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) controle e registro contábil; (b) atribuição e competência; (c) fluxograma das atividades; (d) requisitos das informações; e (e) responsabilidades, com a finalidade de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos precatórios de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;**R: Quanto esse quesito, está elaborando uma norma para melhor gestão dos atos.

R: Sanados, elaborados normativos para fins de controle interno administrativos na administração pública.

**5) Institua, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos: (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal; (b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil); (c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; (d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais; (e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis; (f) lista de verificação para o encerramento do exercício e (f) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis;**

R: Sanados, elaborados normativos para fins de controle interno administrativos na administração pública.

**6) Estabeleça, por meio de ato normativo (Lei, Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), as rotinas para cobrança administrativa da dívida ativa, contendo no mínimo os seguintes requisitos: competência e atribuições; fluxograma; instituição da cobrança de todos os tributos; requisitos para a realização do acompanhamento, avaliação e monitoramento dos resultados; e criação de indicadores de desempenho;**

R: Sanados, elaborados normativos para fins de controle interno administrativos na administração pública.

#### **Acórdão APL-TC 327/19 Processo 1157/2019/TCE-RO**

Medidas adotadas: alertas, determinações e recomendações que foram exaradas no Processo n. **1157/2019/TCERO**, por intermédio do Acórdão APL-TC 327/2019;



a) **Estabeleça controles rigorosos das disponibilidades financeiras, por Fonte de recursos, de forma a evitar insuficiências financeiras para cobertura de despesas, em suas respectivas fontes, no final do exercício;**

R: em atendimento a esse quesito, a administração pública, no curso do exercício de 2019, realizou reuniões com o secretariado e técnicos responsáveis por setores, a fins de estabelecer controles de gastos em cada setor respectivo.

b) **Aprimore as técnicas de planejamento das metas fiscais quando da elaboração/alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o vigente Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando as mudanças promovidas na metodologia de apuração dos resultados nominal e primário, tendo em vista a possibilidade do Tribunal emitir opinião pela não aprovação da contas anuais no próximo exercício no caso de descumprimento das metas estabelecidas;**

R: em fase de regularização.

c) **Necessidade de simetria entre as informações demonstradas no Balanço Orçamentário e os saldos das receitas e despesas orçamentárias apresentados no balancete de verificação, remessa consolidada encerrada.**

R: sanado, realizado ajuste na emissão dos relatórios.

d) **Observar alertas, determinações e recomendações exaradas no âmbito da Prestação de Contas dos exercícios de 2016 e 2017, respectivamente exaradas nos Acórdão 0294/17 do Processo nº 2461/17 (item II, alínea “1”) e APL-TC 00552/18, do Processo n. 01790/18 (item III, alínea “c”).**

R: elaborado Plano de Ação aprovado através do Decreto nº 62/2019

### **ACÓRDÃO APL-TC 0552/2018 PROCESSO 1790/2018TCE-RO**

Medidas adotadas: para cumprimento dos alertas, determinações e recomendações que foram exaradas no âmbito do Processo n. 1790/2018TCERO, por intermédio do Acórdão APL-TC 0552/2018;

**III – Determinar, via ofício, ao atual Prefeito do Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, ou quem vier a substituí-lo, para que adote as seguintes providências junto aos Setores competentes da estrutura do Poder Executivo do Município:**

b) adequação dos gastos públicos em face do novo coeficiente estabelecido (0.6), enquanto a municipalidade aguarda a prolação de decisão judicial por parte do Douto Juízo da 1ª Subseção Judiciária do Município de Ji-Paraná/RO, nos Autos de nº 1000263-70.2017.401.4101;

R: em atendimento a esse quesito, a administração pública, no curso do exercício de 2019, realizou reuniões com o secretariado e técnicos responsáveis por setores, a fins de estabelecer controles de gastos em cada setor respectivo.

c) instituição de plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do IEGM, especialmente, aqueles relacionados a qualidade dos serviços aos usuários e a conformidade da legislação, contendo



no mínimo, os seguintes requisitos: definição do objetivo, estratégia (ação/atividade), metas, prazo e responsável;

**R:** elaborado Plano de Ação aprovado através do Decreto nº 62/2019

d) determinação à Controladoria-Geral do Município para que acompanhe e informe, por meio do Relatório de Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto as recomendações dispostas nesta decisão, assim como nos Acórdãos APL-TC 409/2016 e APL-TC 294/2018 (exarados, respectivamente nos Autos de nº 1878/2016/TCER e 2461/2017/TCER); manifestando-se quanto ao atendimento da multa prevista no inciso IV do art. 55 da Lei Complementar 154/96.

**R:** Atendido conforme segue no presente Relatório do controle Interno.

### **Acórdão APL-TC 327/19 Processo 1157/2019/TCE-RO**

Medidas adotas: alertas, determinações e recomendações que foram exaradas no Processo n. **1157/2019/TCERO**, por intermédio do Acórdão APL-TC **327/2019**;

a) Estabeleça controles rigorosos das disponibilidades financeiras, por Fonte de recursos, de forma a evitar insuficiências financeiras para cobertura de despesas, em suas respectivas fontes, no final do exercício;

**R:** em atendimento a esse quesito, a administração pública, no curso do exercício de 2019, realizou reuniões com o secretariado e técnicos responsáveis por setores, a fins de estabelecer controles de gastos em cada setor respectivo.

b) Aprimore as técnicas de planejamento das metas fiscais quando da elaboração/alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o vigente Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando as mudanças promovidas na metodologia de apuração dos resultados nominal e primário, tendo em vista a possibilidade do Tribunal emitir opinião pela não aprovação da contas anuais no próximo exercício no caso de descumprimento das metas estabelecidas;

**R:** em fase de regularização.

c) Necessidade de simetria entre as informações demonstradas no Balanço Orçamentário e os saldos das receitas e despesas orçamentárias apresentados no balancete de verificação, remessa consolidada encerrada.

**R:** sanado, realizado ajuste na emissão dos relatorios.

d) Observar alertas, determinações e recomendações exaradas no âmbito da Prestação de Contas dos exercícios de 2016 e 2017, respectivamente exaradas nos Acórdão 0294/17 do Processo nº 2461/17 (item II, alínea “1”) e APL-TC 00552/18, do Processo n. 01790/18 (item III, alínea “c”).

**R:** elaborado Plano de Ação aprovado através do Decreto nº 62/2019

## **8- RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**

No que tange a esse item essa Controladoria no decorrer do exercício realizou



**auditoria de conformidade**, emitindo relatório e orientações técnicas ao Gestor e ordenadores de despesas com as seguintes recomendações:

- 1) Recomendar aos Gestores da Saúde e Educação e Semas obedecer aos prazos para pagamentos de Restos a pagar;
- 2) Adoção de medidas para a redução do Limite das despesas com pessoal, visando adequação ao limite prudencial, estabelecido no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;
- 3) Recomenda aos gestores e servidores, que seja adotado e preenchido corretamente o diário de bordo ( formulário de controle de uso do Veículo), para cada veículo, como medida de controle administrativo, conforme determinação contida no acórdão 087/2010 do TCE-RO;
- 4) Recomendar a Diretoria de Contabilidade adoção de providências visando o cumprimento das determinações legais, quanto aos prazos de envio de remessa de arquivos, bem como a prestação de informações ao setor requisitante a fim de cumprimento com os prazos expressos na legislação, e determinações da Corte do TCE-RO.

## **09. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através dos trabalhos e das recomendações orientações técnicas, realizadas por esta unidade de controle interno no decorrer do exercício de 2019, na qual as recomendações foram de forma a fomentar e orientar os trabalhos com a ótica e a égide que norteiam os princípios do Art. 37 da Constituição Federal, sendo ciente com emissão de pronunciamento do prefeito através de relatório, vem de forma a auxiliar este egrégio Tribunal de Contas.

Face ao relatado; conclui-se que o município de Novo Horizonte do Oeste, conforme documentos acostados ao relatório cumpriram os dispositivos constitucionais em relação á aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino e ações de saúde, bem como aos limites constitucionais com os gastos de pessoal, conforme dos limites prudenciais estabelecidos na LRF. Que os fatos analisados não oferecerem potencial lesivo ao Erário, tão pouco se vislumbro dolo ou má-fé no trato com a coisa públicao.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de maio de 2019.

**VANILDA MONTEIRO GOMES**

Controladora Interna Municipal



## PARECER TÉCNICO

Analizamos o relatório de gestão do exercício de 2019, do município de Novo Horizonte do Oeste, verifica-se que houve atendimento ao Art. 1º, § 1 da Lei Complementar 101/2000.

O executivo realizou alterações orçamentárias, por meio de créditos suplementares dentro do limite de 20% disposto na Decisão n. 232/2011-PLENO, que considera razoável o máximo de 20% como percentual de alteração do orçamento inicial).

A RCL arrecadada de janeiro a dezembro de 2019 apresentou um superavit em relação a previsão.

O percentual de gastos com pessoal apurado de janeiro a dezembro/2019 cumpriu o limite estabelecido, conforme artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF.

O município aplicou em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de Estabelecido nas normas, cumprindo o art. 77, inciso III do ADCT e LC n. 141/2012.

Cumpriu-se o exposto no artigo 60 do ADCT da Constituição Federal c/c artigo 22 da Lei Federal n.1.494/07 e artigo 10 da IN 22/07 – TCE/RO, ao aplicar o percentual de 74,22%, da receita recebida do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério.

A administração atendeu o Art. 212, da Constituição Federal e o Art. 2º da Instrução Normativa n. 022/TCER/2007, por aplicar no exercício o percentual 26,89%, ficando acima do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), obrigatório na manutenção e desenvolvimento de ensino.

Executivo realizou repasse constitucional ao legislativo, em conformidade com a LRF, e os repasses estão realizados de acordo com inciso I e II do § 2º do Art. 29- A da CF/1988.

A arrecadação tributária do município no exercício de 2019, se comparada ao exercício de 2018 teve um aumento significativo, entretanto, apesar do crescimento da receita tributária, ela ainda representa um percentual muito pequeno em relação à receita total do município.

Diante dos exames realizados, consubstanciado no Relatório Circunstanciado, e o exposto acima, opinamos pela APROVAÇÃO das contas do gestor,



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
CONTROLADORIA GERAL**



submeto a presente Prestação a autoridade superior, para pronunciamento, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de maio de 2020.

**VANILDA MONTEIRO GOMES**

Controladora Interna





### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Diante do exposto, nas minudencias tratadas no Relatório do Controle Interno e Parecer Técnico, **CERTICA-SE**, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Estadual 154/96, analisados a gestão orçamentária e financeira inerentes ao exercício financeiro 2019.

Assim considerando que nos exames efetuados não foram evidenciados impropriedade ou irregularidades que comprometam a probidade do ordenador de despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas referente ao exercício financeiro de 2.019.

Por ser expressão dos fatos, certificamos.

Novo Horizonte do Oeste, 29 de maio de 2020.

**VANILDA MONTEIRO GOMES**  
Controlador Geral do Município



## PRONUNCIAMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Em atendimento ao disposto no Inciso IV, do Artigo 9º combinado com o Art. 49 da Lei Complementar nº 154/1996, **Declaro** que tomei ciência do Relatório de Auditoria do Controle Interno sobre as Contas do Exercício Financeiro de 2019 e do Parecer do Dirigente do Controle Interno.

Novo Horizonte do Oeste, 29 de maio de 2020.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

**RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO**  
**REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 MUNICÍPIO**  
**DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**

